



# CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **PORTARIA Nº 022/2014 DE 31 DE JULHO DE 2014**

**“Disciplina a entrada e permanência no recinto da Câmara Municipal de Nanuque.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no Regimento interno,

Considerando os artigos 65, 66 e 67 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nanuque, que estabelece a Polícia Interna do Poder Legislativo,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presidência é responsável pela manutenção do decoro, ordem e disciplina no âmbito da Câmara.

**Art. 2º** - Qualquer pessoa, decentemente trajada, pode ingressar e permanecer no edifício da Câmara, bem como assistir às reuniões públicas do Plenário.

**Art. 3º** - Fica proibido no recinto da Câmara Municipal:

I - uso de bermudas, shorts, calções, minissaias, bonés, chapéus, capacetes;

II - porte de arma;

III - cigarro;

IV – conversações que perturbem os trabalhos;

V – atitudes que comprometem a solenidade, a ordem e o respeito;

**Art. 4º** - É considerado procedimento incompatível com o decoro parlamentar o uso de vestimenta em cores, estampa ou frases que possam caracterizar comportamento vexatório.

**Art. 5º** - No Plenário da Câmara é permitida somente a presença dos Vereadores, Servidores designados para as reuniões e à imprensa.

**Art. 6º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Nanuque/MG., aos 31 dias do mês de julho de 2014.

**RIVALDO MONTEIRO DA SILVA**  
**PRESIDENTE**